



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA/NOME : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
CIDADE : \_\_\_\_\_ ESTADO : \_\_\_\_\_  
FONE \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2015  
PROCESSO nº 0197/2015**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A DOAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS(ESCRITÓRIO, CRACHÁS, CERTIFICADOS, DIVULGAÇÃO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (JORNAL, RÁDIO E TV), COFFE BREAK) PARA O 1º SEMOB – SEMINÁRIO DE MOBILIDADE URBANA - NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2015, CONFORME ANEXO I DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA.**

Obtivemos, através do acesso [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2015

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 197/2015

O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA torna público aos interessados que, no prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação deste Edital, promove CHAMAMENTO PÚBLICO para o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a doação de materiais descritos no anexo I do edital, para o 1º SEMOB – Seminário de Mobilidade Urbana - no município de Itapetininga, que acontecerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2015, as inscrições deverão ser realizadas mediante remessa de proposta para sua Comissão Especial de Licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes, nº 1000, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, às disposições da Lei nº 8.666/93, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

**CONSIDERANDO** a importância da sensibilização sobre planejamento Urbano no mundo para enfrentar as crises viárias;

**CONSIDERANDO** que nosso Município cresceu em grande escala e com isso a frota de veículos tende a aumentar dia após dia, impactando assim na nossa sociedade como um todo e causando caos no trânsito;

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional de Mobilidade deve ser propagada e intensificada, e que é dever da Administração Pública incentivar uma reflexão sobre o tema;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mostrar novos modais aos munícipes para que sejam pedestres, condutores e motoristas cautelosos, respeitando assim o trânsito e assumindo a postura de cidadãos conscientes;

**CONSIDERANDO** a Assembleia-Geral das Nações Unidas que editou, em março de 2010, uma resolução definindo o período de 2011 a 2020 como a “Década de Ações para a Segurança no Trânsito”;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, artigo 24 e a Lei Municipal n.º 4.807, de 09 de dezembro de 2003, preveem como competências aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição “promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN”;

**CONSIDERANDO** nosso compromisso com os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, o Município de Itapetininga torna público este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que tem por objeto seleção de propostas de patrocínio para confecção de brindes para o SEMOB no município de Itapetininga, que acontecerá no mês de setembro, mediante doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, conforme especificações constantes do presente edital.

O critério de participação e julgamento será por **Item**, conforme a relação constante no anexo I deste edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para a apresentação das propostas de patrocínio para confecção de brindes e materiais abaixo mencionados, para o Seminário de Mobilidade Urbana que acontecerá em Itapetininga, nos dias 15/09/2015 e 16/09/2015, conforme especificações constantes do no Anexo I, do presente edital.

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 As empresas interessadas em se credenciar deverão atender os critérios estabelecidos neste Edital e manifestar interesse até o dia **20/08/2015 às 10:00 horas**, sendo que a avaliação das inscrições será realizada pela Secretaria de Trânsito e Cidadania que emitira um laudo classificatório das empresas no dia **22 ou 29 de agosto de 2015**, no Semanário Oficial da Prefeitura de Itapetininga, que estará disponível no link [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/semanario](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/semanario).

2.2 As interessadas apresentarão dois envelopes, sendo o Envelope nº 01 a Documentação de Habilitação e o Envelope nº 02 a Proposta.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Chamamento Público:

3.1.1. Pessoas físicas e jurídicas que estiverem habilitadas na forma disposta no presente Edital;

3.2. Não poderão participar do Chamamento Público:

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

3.3. A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

3.4. As empresas interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas qualquer fase do processo.

3.5. A participação das empresas implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.6. O Credenciamento obedecerá às disposições estabelecidas na legislação em vigor e no presente Edital.

## 3.7 DO CREDENCIAMENTO

3.7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

## PESSOA JURÍDICA:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b.1 – O modelo de procuração está disponível no anexo II deste edital.

3.7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.7.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Julgadora da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania.

## PESSOA FÍSICA:

Para Pessoas Físicas – Cópias autenticadas ou cópia simples com apresentação dos originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de inscrição CPF;
- comprovante de endereço e telefones.

## 4. O ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

### 4.1. PESSOA FÍSICA

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.2 Carteira de Identidade (RG).

4.1.3. comprovante de endereço e telefones.

### 4.2. PESSOA JURÍDICA

#### - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. inscrição do ato constitutivo , acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, bem como cópia simples do documento de identidade e CPF do seu representante legal;

#### - REGULARIDADE FISCAL

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.2.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

4.2.4.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.2.4.2– É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

4.2.5– Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.6 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade com os Tributos Mobiliários), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.8 – Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011);

## - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

## - OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.2.10 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo IV).

4.2.11 - Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V);

4.2.12- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI);

4.2.13 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VII).

4.2.14. Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

## 4.3. O ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTAS) DEVERÁ CONTER:

4.3.1. A manifestação de interesse e proposta formal dar-se-á por Carta de Intenção assinada pelo responsável legal pela empresa, conforme modelo no **Anexo III**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.2 - A proposta, nos termos do item 4.3, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

4.3.2.1 - ITEM (compatível com o objeto descrito), com os valores unitários e totais de cada item ofertado, **conforme descritos no Anexo I**, totais líquidos, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente, por serviço, CIF-ITAPETININGA/SP. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

4.3.2.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

4.3.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.3.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

4.3.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.3.6 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

**4.3.7 – Os valores unitários e totais colocados nas propostas das proponentes não serão utilizados como critério de julgamento de menor preço entre as proponentes, de modo que os referidos valores servirão como base para a elaboração do valor contratual futuro e no cálculo de multas para eventuais penalidades, de modo que o julgamento será realizado pela quantidade de materiais a ser ofertado em cada item, nos termos do item 6.1 do edital.**

## 5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. **Às 10:30 horas do dia 20 de agosto de 2015**, em reunião pública, na sala de Comissão de Licitação no 1º andar, na Praça dos Três Poderes, nº 1000, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, tel.: 15 3376-9639 a Comissão de Julgamento, especialmente designada para este fim, juntamente com os membros do Núcleo de Estudos e Palestras (NEP), procederá à abertura do envelope de nº 01, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes das INTERESSADAS presentes, que os rubricarão, juntamente com os demais membros da Comissão.

5.2. A Comissão avaliará primeiro os documentos pertinentes à habilitação dos INTERESSADOS, inabilitando automaticamente as INTERESSADAS cujas propostas não observem as condições do item 4.

5.3. Havendo a renúncia recursal, a Comissão Especial de Licitação analisará os critérios de aceitação das propostas, com a abertura do envelope nº 02, desclassificando automaticamente as INTERESSADAS cujas propostas, que não observem as condições deste Edital, classificando as propostas de acordo com os critérios do item 4.3.

5.4. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, a escolha será definida por sorteio público a ser realizado em ato contínuo ao reconhecimento do empate.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Núcleo de Estudos e Palestras, nomeado pela Portaria GSTC n.º 001/2015, de 16 de julho de 2015, fará o julgamento e classificação das empresas, **de acordo com a melhor proposta, considerando a quantidade do material a ser disponibilizado.**

6.2. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio público como critério de desempate.

6.3 Em havendo mais de um patrocinador interessado no mesmo item, este poderá ser fracionado, desde que a Administração entenda como conveniente.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. O resultado do presente certame será homologado dia 22 ou 29 de agosto no semanário da Prefeitura Municipal de Itapetininga e publicado na Imprensa Oficial.

## 8. COMPETEM ÀS INTERESSADAS CREDENCIADAS:

8.1. Cumprir todas as determinações do regulamento que será fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania;

8.2. Arcar com todas as despesas inerentes ao item selecionado e aprovado, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania.

8.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, em relação aos meios utilizados para divulgação do nome e/ou produto, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à utilização do meio de divulgação apresentado, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da DONATÁRIA;

8.4. Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente à DONATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## 9. COMPETE AO MUNICÍPIO

9.1. A Prefeitura Municipal de Itapetininga providenciará o cronograma do SEMOB, o conteúdo programático, a execução das palestras, simulação de acidente de trânsito e intervenções, colocação de faixas, veiculação nos meios de comunicação, contratação e/ou acordo com os palestrantes e atores, organizar o local do Evento.

9.2. Autorizará que as interessadas divulguem sua marca em todo material de divulgação e referente ao SEMOB, conforme os modelos de layouts constantes no anexo X deste edital.

9.3 O evento será supervisionado pela Secretaria de Trânsito e Cidadania do Município de Itapetininga.

## 10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes nº 01 (proposta).

10.2. A impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, dirigido a Comissão Especial de Licitação.

10.3. A Comissão Especial de Licitação, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhara à decisão pela autoridade competente.

10.4. A decisão sobre a impugnação será divulgada na Imprensa Oficial do Estado e ao representante da INTERESSADA, indicado na proposta, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

## 11. RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos observados os procedimentos delimitados pela Lei nº 8.666/93.

Edital de Abertura da Chamada Pública nº 09 2015 – pág.7



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

12.1. Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, será publicado o resultado classificatório e os credenciados deverão comparecer para a assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação emitida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, sob pena de descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legais nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da Notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, conforme declarado em sua proposta comercial.

**13.2** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da doação.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.2.1** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**13.2.2** As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.

**13.4** Além das multas previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

**13.5** Em caso da aplicação das penalidades será assegurado direito ao contraditório e a ampla defesa por parte da empresa contratada.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

**14.1.1** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

**14.1.2** Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;

**14.1.3** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

**14.3** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.4** Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outro licitante, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a obrigação objeto deste edital.

**14.5.** Quanto á eventual rescisão contratual serão observadas as determinações dos artigos 77 a 80 da Lei



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Federal nº 8.666/93.

**14.6** Em caso da aplicação das penalidades será assegurado direito ao contraditório e a ampla defesa por parte da empresa contratada/doadora.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos de I a X, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

16.2. A apresentação de proposta nesse certame leva ao entendimento de que a INTERESSADA:

a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania informações necessárias, antes de apresentá-la;

b. Conhece todas as especificações e condições de execução o objeto do Edital;

c. Considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.3. A Comissão de Julgamento, no interesse da Administração, poderá relevar omissões de natureza formal desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente edital.

16.4. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração.

16.5. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da doação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame dele resultante é o da Comarca de Itapetininga - SP.

16.7 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital de Chamada, do qual será afixado no saguão do Paço Municipal - Praça dos Três Poderes nº 1000, e publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetininga e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.8 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I – Descritivo dos Materiais**

**Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;**

**Anexo III - Modelo de Carta de Intenção;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**

**Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo VIII - Minuta de Contrato Futuro;**

**Anexo IX - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

**Anexo X – modelos de layouts (arquivo eletrônico anexo a este edital);**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

16.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, sito na Praça Gaspar Ricardo, nº 01, Piso Superior, Centro, Itapetininga – SP, Tel.: 15-3272-3884.

Itapetininga, 21 de julho de 2015.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAMIRA APARECIDA SANTOS ALBUQUERQUE**  
**SECRETÁRIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### DESCRIPTIVO DOS MATERIAIS

Item	Quantidade	Descrição Técnica
01	500	Sacola para guardar os brindes: Dimensão 42 X 46 CM; Alça: 4 X 30 CM; tecido TNT, com costura reforçada, na cor cru, Com Logotipo colorido do SEMOB, da Prefeitura Municipal e Guarda Civil Municipal, contendo também o logo dos patrocinadores, no espaço reservado no verso da sacola.

Item	Quantidade	Descrição Técnica
02	500	Pasta com bolsa interna: Papelão, Cor branca, Com logotipos do SEMOB, patrocinadores, Prefeitura Municipal e Guarda Civil Municipal; Pasta com Dimensão: 23 X 32 CM, sendo a bolsa interna de 22,3 X 9,0 CM

Item	Quantidade	Descrição Técnica
03	500	Bloco de Anotação: 50 folhas brancas, Capa branca de papelão com logotipo do SEMOB colorido, da Prefeitura e da Guarda Civil Municipal, Dimensão 13 X 20 CM

Item	Quantidade	Descrição Técnica
04	500	Caneta: Esferográfica, cor azul, qualquer modelo e marca.

Item	Quantidade	Descrição Técnica
05	500	DVD -R Gravável 4.7 Gb 16x

Item	Quantidade	Descrição Técnica
06	500	Capinha para DVD: Acrílico, transparente, Dimensões: 14 X 12 CM



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Quantidade	Descrição Técnica
07	540	Confecção e impressão, incluindo diagramação, de Crachás: Vertical, Dimensão 10X15 CM; com os logotipos do SEMOB, da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania e da Guarda Civil Municipal; papel fotográfico, bordas arredondadas, furos para cordão.  Nas seguintes cores e quantidades:  500 verdes: para participantes  20 amarelos: para comissão organizadora  20 vermelhos: para palestrantes
08	540	Confecção e impressão, incluindo diagramação, de Certificados: Com logotipo do SEMOB, da Prefeitura e Guarda Municipal, sendo papel Canson A4 cru – Dimensão 21 X 29,7 CM, impressão colorida.
09	100	Confecção e impressão, incluindo diagramação, de Cartaz: Com Logotipo do SEMOB, da Prefeitura Municipal e Guarda Civil Municipal com fundo branco, impressão colorida, só frente – papel couchê brilho – Dimensões 35 X 42 CM, 80 g/m2.

Item	Quantidade	Descrição Técnica
10	06	<i>Coffe break</i> para 500 (quinhentas) pessoas cada <i>coffe</i> , Composto de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Suco de frutas concentrado, industrializado, embalagem de 1 litro cada (nos sabores laranja, uva e pêssego);</li><li>• Mini pão de queijo;</li><li>• Bolo (sabores variados);</li><li>• Bolacha doce, tipo rosquinha;</li><li>• Bolacha salgada, tipo aperitivo;</li><li>• Geleia (sabor morango e/ou goiaba); e</li><li>• <i>Cream Chees</i>.</li></ul>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Quantidade	Descrição Técnica
11	No mínimo uma divulgação	Empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, para a veiculação de publicidade do SEMOB. Devendo a publicidade em colorida. Ficando a cargo da Empresa a indicação do espaço a ser disponibilizado.
12	No mínimo três chamadas diárias	Empresas, emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais, educativas ou comunitárias - e que possuam sinal de transmissão no Município de Itapetininga e/ou Região, para veiculação de chamadas (divulgação) do SEMOB.
13	No mínimo três chamadas diárias	Emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras - comerciais ou educativas - para veiculação de chamadas (comerciais de divulgação) do SEMOB.
14	No mínimo duas divulgações diárias	Empresas e/ou pessoa física prestadoras de serviços de mídia <i>indoor</i> , com TV's instaladas em locais de grande fluxo de pessoas, para divulgação do SEMOB. A divulgação terá o tempo de 30 (trinta) segundos cada.
15	No mínimo 05	Empresas e/ou pessoa física prestadoras de serviços de divulgação por meio de <i>outdoor</i> . Confecção, impressão e veiculação no Município de Itapetininga, de OUTDOOR, no mínimo 15 (quinze) dias, na última semana do mês de agosto ou primeira semana do mês de setembro/2015, impressão digital. Será feita a veiculação de 05 <i>outdoors</i> , instalados em locais de grande fluxo de pessoas, para divulgação do SEMOB.
16	No mínimo	Empresas e/ou pessoa física detentora de espaço para a colagem e veiculação no Município de Itapetininga, de publicidade em <i>OUTDOOR</i> , pelo período mínimo de 15



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	05	(quinze) dias, podendo ser colado (disponibilizado) na última semana do mês de agosto ou primeira semana do mês de setembro/2015.  Será feita a veiculação de 05 <i>outdoors</i> , instalados em locais de grande fluxo de pessoas, para divulgação do SEMOB.
--	----	---

Item	Quantidade	Descrição Técnica
17	05	Impressão colorida em Lonas com ilhós, impressão digital colorida, com Logotipo do SEMOB, da Prefeitura Municipal e Guarda Civil Municipal – dimensões 2,00x1,50 metros.

### Observações:

- Serão encaminhadas as propostas das Artes pela Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania e os layouts estão disponíveis no anexo X deste edital.
- Em havendo mais de um patrocinador interessado no mesmo item, este poderá ser fracionado, desde que a Administração entenda como conveniente.

**SAMIRA APARECIDA SANTOS ALBUQUERQUE**  
**SECRETÁRIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a interessada proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) (nominar e qualificar o(a) procurador(a), ao qual confere poderes para representá-la no Chamamento Público nº /2015, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativas ao mencionado Chamamento Público, fazer registros em ata, assinar as atas resultantes dos trabalhos e demais documentos, receber avisos ou informações, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Chamamento Público.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(com firma reconhecida)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ, venho à presença desta Comissão Especial de Licitação, manifestar meu interesse em participar do processo administrativo licitatório n.º \_\_\_\_/2015, referente ao Edital especial de chamamento público n.º 09/2015, comprometendo-me a cumprir com todas as obrigações estabelecidas no referido edital.

**Apresento, portanto, minha disponibilidade de confeccionar o(s) seguinte(s) material(is)**

Item	Quantidade	Descrição Técnica

Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Neste ato indico o Sr. \_\_\_\_\_(nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitido pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com poderes expressos e legais para assinar o Termo de Colaboração, bem como receber comunicações e/ou contatos da Comissão de Julgamento. Esta proposta terá validade de \_\_ (mínimo de 90) dias contados a partir da data de abertura do último envelope do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2015.

NOME/ASSINATURA

LOCAL/DATA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

#### “DECLARAÇÃO”

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 0197/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga<sup>1</sup>**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

<sup>1</sup> **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 0197/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 0197/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 0197/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2015 – PROCESSO Nº 0197/2015

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, sito na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.291/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal que este subscreve, de conformidade com seus Estatutos Sociais, daqui para a frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a empresa ....., estabelecida à Rua ..... nº ..... - ..... em Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... SSP-SP e CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado na rua ..... nº ..... – ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto realização de **doação de materiais para o 1º SEMOB – Seminário de Mobilidade Urbana - no município de Itapetininga, que acontecerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2015.**
- 1.2 Os serviços a serem prestados pelas contratadas obedecerão aos limites fixados, respeitados os parâmetros definidos pela **PREFEITURA, sendo os materiais confeccionados/fornecidos os seguintes:**

Item	Quantidade	Descrição Técnica

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DOADORA

- 2.1. Cumprir todas as determinações do regulamento que será fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania;
- 2.2. Arcar com todas as despesas inerentes ao item selecionado e aprovado, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, em relação aos meios utilizados para divulgação do nome e/ou produto, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à utilização do meio de divulgação apresentado, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da DONATÁRIA;

2.4. Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente à DONATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/DONATÁRIA

3.1. A Prefeitura Municipal de Itapetininga providenciará o cronograma do SEMOB, o conteúdo programático, a execução das palestras, oficinas e intervenção teatral, colocação de faixas, veiculação nos meios de comunicação, contratação e/ou acordo com os palestrantes e oficinairos, organizar o local do Evento.

3.2 Autorizará que as interessadas divulguem sua marca em todo material de divulgação e referente ao Movimento, conforme os modelos de layouts constantes no anexo X deste edital.

3.3 O evento será supervisionado pela Secretaria de Trânsito e Cidadania do Município de Itapetininga.

## CLÁUSULA QUARTA - DA UNIDADE GERENCIADORA

4.1 Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapetininga fica designada a Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ .....  
(.....), que está distribuídos conforme os itens e valores relacionados abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	VALOR UNT	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

6.2 O prazo indicado no Item 10.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualizações através das Leis nºs.8.883/94 e 9.648/98.

6.3 A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nas quantidades de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

**7.1** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável, por si e seus prepostos, por prejuízos que causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, em decorrência da execução do objetivo do presente Contrato, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, o ressarcimento ou indenização pelos prejuízos causados, no que se refere as questões que envolvem exclusivamente a parte técnica da realização dos exames e respectivos diagnósticos dentro da instituição contratada.

**7.2** A CONTRATADA responsabilizará exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria.

**7.3** Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recurso.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.2** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da doação.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3.1** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**8.3.2** As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.

**8.4** Além das multas previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

**8.5** Em caso da aplicação das penalidades será assegurado direito ao contraditório e a ampla defesa por parte da empresa contratada.

## CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

**9.1.** O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

**9.1.1** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

**9.1.2** Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;

**9.1.3** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

**9.2** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

**9.3** Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outro licitante, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a obrigação objeto deste edital.

**9.4.** Quanto á eventual rescisão contratual serão observadas as determinações dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5** Em caso da aplicação das penalidades será assegurado direito ao contraditório e a ampla defesa por parte da empresa contratada/doadora.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

**10.1** Toda correspondência que venha a ser expedida, deverá se protocolada, mencionando-se o número deste Contrato, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá

Itapetininga, SP - 18.213-900. Tel: (015) 3376-9600

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**11.1** Integram o presente Contrato, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento, a CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2015, bem como a Proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** As partes Contratantes elegem o Foro de Itapetininga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2** E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Itapetininga, ..... de ..... de 2015.

### CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**NOME DA EMPRESA:**

Contrato nº: \_\_\_\_/2015

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A DOAÇÃO DE MATERIAL PARA O 1º SEMOB – SEMINÁRIO DE MOBILIDADE URBANA - NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2015. – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA.**

**Advogado(s):** Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE**  
**RG n.º**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**CONTRATADA:**

Contrato nº: \_\_\_\_/2015

#### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

<b>Nome:</b> LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
<b>Cargo:</b> PREFEITO MUNICIPAL
<b>RG nº:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>e-mail:</b>

#### **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCE/SP**

<b>Nome:</b> SAMIRA APARECIDA SANTOS ALBUQUERQUE
<b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Trânsito e Cidadania
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor:</b>
<b>Telefone e Fax:</b>
<b>e-mail:</b>

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SAMIRA APARECIDA SANTOS ALBUQUERQUE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

**Praça dos Três Poderes, n. 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545**

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

**Anexo X – modelos de layouts (arquivo eletrônico anexo a este edital);**